

Delimitação da área (207,826 km<sup>2</sup>):

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1.....	80 950	244 000
2.....	85 600	244 200
3.....	87 550	244 400
4.....	89 800	241 700
5.....	95 000	236 750
6.....	100 600	233 100
7.....	108 400	230 600
8.....	110 500	234 300
9.....	118 000	232 500
10.....	116 300	226 600
11.....	102 200	225 000
12.....	96 000	230 000
13.....	96 800	230 700
14.....	92 500	235 500
15.....	86 000	237 700

Caução — € 25 000;

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes;

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 5 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, no termo do período inicial e das 1.ª e 2.ª prorrogações; Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

1) Recolha e análise de toda a documentação e informação existente, proveniente quer de estudos académicos quer da actividade do ex-IGM e das empresas anteriormente envolvidas em trabalhos de prospecção na área;

2) Prospecção geofísica complementar de detalhe, essencialmente gravimetria;

3) Execução de 1000 m de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho;

4) Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores dos elementos: *Cu, Pb, Zn, Fe, Mn, Ba, Au e Ag*;

5) Conclusões;

2.º ano:

1) Prospecção geofísica complementar de detalhe (continuação);  
2) Execução de 2000 m de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho;3) Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores dos elementos: *Cu, Pb, Zn, Fe, Mn, Ba, Au e Ag*;

4) Conclusões;

b) Nas prorrogações — os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial, prevenindo-se que sejam, na sua maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo;

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — € 150 000;

2.º ano — € 200 000;

b) Em cada prorrogação — € 300 000;

Encargos de prospecção e pesquisa — € 10 000/ano;

Prazo da concessão de exploração — não superior a 20 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 15 anos cada um;

Encargos de exploração — 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

1 de Junho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
2611035873**Anúncio (extracto) n.º 5177/2007****Contrato de prospecção e pesquisa**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e

pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00507, no concelho de Ferreira do Alentejo, celebrado, por delegação de assinatura, pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007:

Titular dos direitos — MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.<sup>da</sup>;

Depósitos minerais — cobre, chumbo, zinco, ouro e prata;

Área concedida (143,363 km<sup>2</sup>) — delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, se indicam:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1.....	- 17 527	- 172 763
2.....	- 8 363	- 167 020
3.....	- 1 380	- 178 328
4.....	- 10 618	- 184 000

Caução — € 25 000;

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes;

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 5 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, nos termos do período inicial das 1.ª e 2.ª prorrogações;

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

1) Recolha, análise e reinterpretação de toda a documentação e informação existente, proveniente quer de estudos académicos quer das actividades anteriormente desenvolvidas, por parte do ex-SFM e do ex-IGM, em trabalhos de prospecção na área;

2) Prospecção geofísica, essencialmente gravimetria;

3) Execução de 1000 m de sondagens mecânicas, sendo com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico;

4) Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores dos elementos: *Cu, Pb, Zn, As, Au e Ag*;

5) Conclusões;

2.º ano:

1) Prospecção geofísica complementar de detalhe (continuação);  
2) Execução de 2000 m de sondagens mecânicas, sendo com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico;3) Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores dos elementos: *Cu, Pb, Zn, As, Au e Ag*;

4) Conclusões;

b) Nas prorrogações — os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial, prevenindo-se que sejam, na sua maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo;

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — € 125 000;

2.º ano — € 200 000;

b) Em cada prorrogação — € 250 000;

Encargos de prospecção e pesquisa — € 10 000/anual;

Prazo da concessão de exploração — não superior a 20 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 15 anos cada um;

Encargos de exploração — 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 20 anos e no fim de cada período de 15 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
2611035871**Direcção Regional da Economia do Centro****Édito n.º 597/2007****Processo n.º 0161/06/17/156**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado